



ADM.: 2021/2024

**Nossa cidade,  
nossa família.**

# *Prefeitura Municipal de Colina*

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

## **DECRETO Nº 4.775, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.**

**AUTORIZA O COMÉRCIO LOCAL A FUNCIONAR EM FERIADO E EM HORÁRIOS ESPECIAIS NOS DIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DIAB TAHA**, Prefeito do Município de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o requerimento apresentado pela Associação Comercial e Industrial de Colina (ACIC), objeto do Processo Administrativo nº 957/2016;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 2.426, de 30 de dezembro de 2003 e suas alterações, que regulamenta a abertura do comércio local e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que se trata de medida que objetiva beneficiar, em sua amplitude, além dos comerciantes locais, toda a população e os consumidores, que poderão realizar suas compras com maior facilidade.

### **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica autorizado, excepcionalmente, o funcionamento dos estabelecimentos comerciais em geral no Município de Colina/SP, no dia 20 de novembro de 2024 (quarta-feira – Consciência Negra) **das 9h00min (nove horas) até as 13h00min.**

**PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE**  
**COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO**



ADM.: 2021/2024

**Nossa cidade,  
nossa família.**

# *Prefeitura Municipal de Colina*

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

**Art. 2º** - Ficam os estabelecimentos comerciais do Município de Colina/SP autorizados a funcionar, exclusivamente durante o período compreendido entre os **dias 07 de dezembro de 2024 à 02 de janeiro de 2025**, conforme os seguintes horários especiais:

I – Nos dias 12/12/2024, 13/12/2024, 16/12/2024, 17/12/2024 e 18/12/2024 - **das 9h00min (nove horas) às 21h00min (vinte e uma horas);**

II – Nos dias 19/12/2024, 20/12/2024 e 23/12/2024 - **das 9h00min (nove horas) às 22h00min (vinte e duas horas);**

III – Nos dias 07/12/2024, 14/12/2024 e 21/12/2024 (sábados) - **das 9h00min (nove horas) às 18h00min (dezoito horas);**

IV – Nos dias 15/12/2024 e 22/12/2024 (domingos) - **das 9h00min (nove horas) às 13h00min (treze horas);**

V – No dia 24/12/2024 (terça-feira - véspera de Natal) e no dia 31/12/2024 (terça-feira - véspera de Ano Novo) - **das 9h00min (nove horas) às 16h00min (dezesesseis horas);**

VI – Nos dias 26/12/2024 e 02/01/2025 (quintas-feiras) - **abertura às 12h00min (doze horas).**

**Art. 3º** - Fica mantida a proibição do funcionamento dos estabelecimentos comerciais no Município de Colina no dia 02/11/2024 (sábado – Finados); 15/11/2024 (sexta feira – Proclamação da República) e dia 08/12/2024 (domingo – Nossa Senhora da Imaculada Conceição).

**Art. 4º** – O funcionamento nos dias e horários dispostos neste Decreto deverá observar os preceitos da Legislação Federal que regulam as relações de trabalho e emprego, bem como as convenções e dissídios coletivos das respectivas categorias.

**PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE**  
**COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO**

39



ADM.: 2021/2024

**Nossa cidade,  
nossa família.**

# *Prefeitura Municipal de Colina*

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

**Art. 5º** - Havendo o descumprimento total ou parcial do disposto no artigo anterior, serão aplicadas ao infrator as penalidades previstas no inciso XIII, do Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.426., de 30 de dezembro de 2003.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo ser realizadas as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 15 de outubro de 2024.

**DIAB TAÇA**  
**Prefeito do Município de Colina**

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

**LUANA NAYARA BARRERA DE OLIVEIRA**  
**Secretário Municipal de Governo**  
**(Substituta)**